

TABELA DE TAXAS E LICENÇAS
ANEXO I

QUADRO I
Emissão, alteração ou aditamento do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento

	Designação	Valor em €
1	Emissão de alvará	35,73
1.1	Acresce ao montante referido no n.º 1:	
a)	Por lote.....	10,79
b)	Por fogo ou outras unidades de ocupação	3,81
2	Aditamento/alteração ao alvará de licença ou autorização nos termos dos artigos 27.º e 33.º do RJUE, por aditamento	17,88
2.1	Acresce ao montante referido no n.º 2, relativamente aos lotes alterados ou aditados, no caso da alteração originar aumento de lotes, fogos ou unidades de ocupação e por cada mês de dilação:	
a)	Por lote aditado	10,79
b)	Por fogo aditado ou outras unidades de ocupação	3,81
3	Outros aditamentos ao alvará	17,88
4	Reapreciação dos processos	14,32

QUADRO II

Emissão, alteração ou aditamento do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de obras de urbanização

	Designação	Valor em €
1	Emissão de alvará	17,29
1.1	Acresce ao montante referido no n.º 1:	
a)	Prazo, por cada mês ou fracção	3,81
2	Aditamento/alteração ao alvará de licença ou autorização nos termos dos artigos 27.º e 33.º do RJUE, por aditamento	17,88
2.1	Acresce ao montante referido no n.º 2, relativamente aos lotes alterados ou aditados, no caso da alteração originar aumento de lotes, fogos ou unidades de ocupação e por cada mês de dilação:	
a)	Prazo, por cada mês ou fracção de dilação	3,81
3	Outros aditamentos ao alvará	17,88

QUADRO III

Remodelação dos terrenos

	Designação	Valor em €
1	Emissão de licença ou autorização	5,76
2	Acresce ao montante referido no n.º 1, por cada metro quadrado de área de terreno	0,11

TABELA DE TAXAS E LICENÇAS
ANEXO I

QUADRO IV

Emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de obras de construção, reconstrução, alteração ou ampliação de edificação

	Designação	Valor em €
1	Taxa geral em função do prazo de execução, a aplicar em todas as licenças ou autorizações, por cada mês ou fracção	3,81
2	Taxas especiais a acumular com a do número anterior, para obras de construção, de reconstrução, de ampliação ou de alteração, por m2 de área de construção ou	
2.1	Habitação	3,03
2.2	Anexos e telheiros afectos à habitação	0,92
2.3	Comércio e serviços ou outros fins lucrativos, em espaços encerrados	3,03
2.4	Estabelecimentos industriais incluindo armazéns de apoio	1,73
2.5	Edificações de apoio à agricultura, silvicultura ou pecuária	0,92
2.6	Garagens individuais ou colectivas e parqueamentos cobertos	0,69
2.7	Equipamentos privados ao ar livre, designadamente piscinas e campos de ténis.	3,81
2.8	Estufas para hortofluricultura ou similar	0,23
3	Modificação das fachadas dos edifícios, por metro quadrado da superfície modificada, quando não impliquem o pagamento das taxas previstas no número	0,64
4	Corpos salientes de construções, na parte projectada sobre vias públicas ou logradouros ou outros lugares públicos, a acumular com os valores dos n.os 1, 2 e 3, por metro quadrado ou fracção:	
4.1	Varandas, alpendres integrados na construção, janelas de sacada e similares	10,79
4.2	Outros corpos salientes destinados a aumentar a superfície útil da edificação	28,61
5	Fecho de varandas, com estruturas amovíveis ou não, por metro quadrado de área encerrada	35,73
6	Instalação de ascensores, monta-cargas e escadas rolantes, incluindo motores, por cada unidade	40,37
7	Postos de abastecimento de combustível e todos os serviços a eles afectos, por metro quadrado de área ocupada	23,07
7.1	Depósitos de combustíveis acima ou abaixo do solo	112,75
8	Construções, reconstruções, ampliações e ou alterações de muros de suporte ou de vedação de carácter definitivo, por metro linear ou fracção:	
8.1	Confrontando com a via pública	0,64
8.2	Não confrontando com a via	0,52
9	Construção de muros de vedação de carácter provisório, por metro linear ou	
9.1	Confrontando com a via pública	0,63
9.2	Não confrontando com a via	0,42
10	Reapreciação de projectos de obras	10,79

TABELA DE TAXAS E LICENÇAS
ANEXO I

QUADRO V

Autorização de utilização de edificação e alteração de uso

	Designação	Valor em €
1	Para fins habitacionais:	
1.1	Por cada fogo e ou seus anexos até uma área de 120 m2	4,48
1.2	A acrescentar ao valor de 1.1, por cada metro quadrado ou fracção, para além dos 50 m2	2,18
2	Para fins não habitacionais:	
2.1	Por cada unidade, independente da utilização	4,61
2.2	A acrescentar ao valor de 2.1, por cada metro quadrado ou fracção	0,11

QUADRO VI

Autorização de utilização ou suas alterações previstas em legislação específica

	Designação	Valor em €
1	Emissão de licença ou autorização de utilização e sua alteração por cada estabelecimento previsto no Decreto-Lei n.º 168/97, de 4 de Julho:	
1.1	De bebidas	57,67
1.2	De restauração	95,73
1.3	De restauração e bebidas	126,87
1.4	De restauração e ou bebidas com fabrico próprio de pastelaria, panificação e confeitaria	173,02
1.5	De restauração e ou bebidas com espaço destinado a dança	461,37
2	Emissão de licença ou autorização de utilização e sua alteração por cada estabelecimento previsto nos anexos da Portaria n.º 33/2000, de 28 de Fevereiro	86,50
3	Emissão de licença ou autorização de utilização e sua alteração, por cada estabelecimento de turismo no espaço rural previsto no Decreto-Lei n.º 54/2002, de 11 de Março	115,35
4	Acresce por cada 50 m2 de área de construção ou fracção, aos valores referidos no n.ºs 1 a 3	28,83
5	Emissão de licença ou autorização de utilização de estabelecimentos para exploração exclusiva de máquinas de diversão:	
5.1	Taxa fixa	115,35
5.2	Por cada máquina ou equivalente	28,83
6	Emissão de alvará de autorização/licença e sua alteração, por cada empreendimento turístico previsto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 167/97, de 4 de Julho:	
6.1	Hotéis, pensões, pousadas, estalagens e motéis, por quarto	57,67
6.2	Aldeamentos turísticos, por moradia ou apartamento	230,69
6.3	Parques de campismo públicos ou privados por cada 100 m2 ou fracção	23,07

QUADRO VII

TABELA DE TAXAS E LICENÇAS
ANEXO I

Taxas devidas em casos especiais

	Designação	Valor em €
1	Demolição de edifícios e outras construções não consideradas de escassa relevância urbanística e quando não integradas em procedimento de licença ou autorização, por piso ou fracção	21,69
2	Outras construções, reconstruções, ampliações e alterações de obras como anexos de apoio agrícola, garagens, tanques, abrigos para animais, barracões, não considerados de escassa relevância urbanística nos termos do artigo 18.º, n.º 1, deste Regulamento, por metro quadrado ou fracção	0,69
3	Acresce aos valores previstos nos números anteriores, por cada mês ou fracção previsto no prazo de execução das obras	4,04
4	Licença para a instalação ou ampliação de parques de sucata, a título precário, pelo prazo de sete anos, por cada metro quadrado ou fracção	34,61
5	Renovação das licenças a título precário, por três anos, por cada metro quadrado ou fracção .	17,29

QUADRO VIII

Emissão de alvará de licença parcial

	Designação	Valor em €
1	Emissão de licença parcial de licença	30 % do valor da taxa devida pela emissão do alvará de licença

QUADRO IX

Licença especial por obras inacabadas

	Designação	Valor em €
1	Emissão de licença especial para conclusão de obras inacabadas: Por mês ou	4,04

QUADRO X

Prorrogações

	Designação	Valor em €
1	Prorrogação do prazo para a execução de obras de urbanização em fase de acabamentos, nos termos do n.º 3 do artigo 53.º do RJUE, por cada mês ou fracção	34,61
2	Prorrogação do prazo para a execução de obras de edificação em fase de acabamentos, nos termos do n.º 5 do artigo 58.º do RJUE, por cada mês ou fracção	8,07

QUADRO XI

Ocupação do espaço do domínio público por motivo de obras

TABELA DE TAXAS E LICENÇAS
ANEXO I

	Designação	Valor em €
1	Ocupação do espaço público delimitada por resguardos ou tapumes:	
1.1	Tapumes ou outros resguardos:	
	Por período de 30 dias ou fracção e por metro quadrado de superfície ocupada	0,72
1.2	Andaimes:	
	Por período de 30 dias ou fracção e por metro linear ocupado ou fracção	0,72
2	Ocupação da via pública fora dos resguardos ou tapumes:	
2.1	Com contentores de obra, por unidade e por 30 dias ou fracção	1,22
2.2	Gruas, guindastes e similares, colocados no espaço público ou que se projectem sobre o espaço público, por unidade e por 30 dias ou fracção	23,07
2.3	Com tubos de descarga de entulho, amassadouros, depósitos de entulhos ou materiais de construção, por metro quadrado ou fracção e por 30 dias ou fracção	1,22
3	Tubos, condutas, cabos condutores e semelhantes Por metro linear e por ano	3,03

QUADRO XII

Ocupação do espaço do domínio público por mobiliário urbano

	Designação	Valor em €
1	Esplanadas:	
	Por mês ou fracção e por metro quadrado ou fracção do espaço	0,92
2	Quiosques:	
2.1	Por mês ou fracção e por metro quadrado ou fracção do espaço	3,81
2.2	Por dia e por metro quadrado ou fracção do espaço ocupado	0,77
3	Alpendres fixos ou articulados, e toldos:	
	Por ano e por metro quadrado ou fracção do espaço ocupado	2,18
4	Outras ocupações da via pública:	
	Por mês ou fracção e por metro quadrado ou fracção do espaço	0,92
5	Passarelas e outras construções e ocupações	
	Por mês e por metro quadrado ou fracção do espaço ocupado	2,18
6	Fios, cabos ou outros dispositivos atravessando ou projectando-se	
	Por ano ou fracção e por metro linear do espaço ocupado	0,58

QUADRO XIII

Ocupação do solo e subsolo do espaço público

	Designação	Valor em €
1	Depósitos subterrâneos, por m3 e por ano	10,79
2	Postos de transformação, cabinas eléctricas e semelhantes, por m3 e por ano	10,79
3	Fios, cabos ou outros dispositivos atravessando ou projectando-se sobre a via pública	
	Por ano ou fracção e por metro linear do espaço ocupado	0,58

TABELA DE TAXAS E LICENÇAS
ANEXO I

4	Bombas e aparelhos abastecedores de carburantes, instalados ou abastecendo na via pública, por unidade e por ano	142,44
5	Bombas, aparelhos ou tomadas abastecedoras de ar ou água, instalados ou abastecendo na via pública, por unidade e por ano	21,46

QUADRO XIV

Ocupação da via pública com equipamento diverso

	Designação	Valor em €
1	Bombas e aparelhos abastecedores de carburantes, instalados ou	
	Por unidade e por ano	142,44
2	Bombas, aparelhos ou tomadas abastecedoras de ar ou água,	
	Por unidade e por ano	21,46

QUADRO XV

Vistorias

	Designação	Valor em €
1	Vistoria a realizar para efeitos de emissão de licença ou autorização de utilização de espaços destinados a habitação e seus anexos, por fogo e por anexo	17,94
2	Vistoria a realizar para efeitos de emissão de licença ou autorização de utilização de espaços destinados a comércio, serviços e seus anexos:	
2.1	Por cada estabelecimento até 250 m2	34,61
2.2	Por cada estabelecimento com área superior a 250 m2	57,67
3	Vistoria a realizar para efeitos de emissão de licença ou autorização de utilização de espaços destinados a armazéns, equipamentos, fins agrícolas e indústrias e seus anexos:	
3.1	Por cada 100 m2 de área ou fracção	23,07
4	Vistoria a realizar para efeitos de emissão de licença ou autorização de utilização de espaços destinados a serviços de restauração e bebidas e seus anexos, previstos no Decreto-Lei n.º 168/97, de 4 de Julho:	
4.1	Por cada 100 m2 de área ou fracção	46,13
5	Vistoria a realizar para efeitos de emissão de licença ou autorização de utilização de espaços destinados a sala de jogos e para recinto de espectáculos e divertimentos públicos:	
5.1	Por cada 100 m2 de área ou fracção	46,13
6	Vistoria a realizar para efeitos de emissão de licença ou autorização de utilização de espaços destinados a empreendimentos turísticos previstos no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 167/97, de 4 de Julho	46,13
6.1	Por cada estabelecimento comercial, de restauração e de bebidas e por cada unidade de alojamento ou quarto, a acumular com o montante previsto no número	11,54
7	Vistoria a realizar para efeitos de emissão de licença ou autorização de utilização de parques de campismo públicos e privados:	
7.1	Por cada 100 m2 de área construída ou fracção	57,67

TABELA DE TAXAS E LICENÇAS
ANEXO I

8	Vistorias a realizar para verificação das condições de utilização dos edifícios ou suas fracções, por unidade de utilização	17,94
9	Vistoria a realizar para efeitos de emissão de licença ou autorização de utilização de estabelecimentos previstos na Portaria n.º 33/2000, de 28 de Fevereiro:	
9.1	Por cada 100 m2 de área de construção ou fracção	57,67
10	Vistoria a realizar para efeitos de emissão de licença ou autorização de utilização de empreendimentos turísticos no espaço rural, previstos no Decreto-Lei n.º 54/2002, de 11 de Março:	
10.1	Por cada 100 m2 de área de construção ou fracção	57,67
11	Vistorias para efeitos de constituição de propriedade horizontal, por fracção	14,32

QUADRO XV (Continuação)

	Designação	Valor em €
12	Vistorias a efectuar para efeitos de autos de recepção provisória ou definitiva de obras de urbanização de loteamentos	71,29
12.1	Vistoria parcial a obras de urbanização para redução do montante da caução	53,55
13	Vistoria prevista no artigo 65º e no artigo 90.º do RJUE	17,94
14	Outras vistorias não previstas nos números anteriores, por cada	17,94
15	A adicionar às taxas previstas nos números anteriores, por técnico que integre as comissões de vistoria, com excepção dos técnicos municipais, os quantitativos legalmente estabelecidos para efeitos de deslocação a atribuir aos funcionários públicos	

QUADRO XVI

Operações de destaque

	Designação	Valor em €
1	Pela emissão de certidão de aprovação, por lauda	17,94
2	Pela emissão de certidão sobre se terrenos estão ou não abrangidos pelo regime de	17,94

QUADRO XVII

Recepção de obras de urbanização

	Designação	Valor em €
1	Por auto de recepção provisória de obras de urbanização	34,61
1.1	Por lote, em acumulação com o montante referido no número anterior	5,76
2	Por auto de recepção definitiva de obras de urbanização	34,61
2.1	Por lote, em acumulação com o montante referido no número anterior	5,76
3	Para redução da caução, por lote	5,76

TABELA DE TAXAS E LICENÇAS
ANEXO I

QUADRO XVIII
Antenas retransmissoras

	Designação	Valor em €
1	Ocupação de solo:	
a)	Apreciação do processo	115,35
b)	Alvará de licença ou autorização	288,35

QUADRO XIX
Prestação de serviços pela Câmara Municipal

	Designação	Valor em €
1	Reposição de materiais da via pública levantados ou danificados por motivos de obras ou trabalhos não promovidos pela Câmara Municipal:	
a)	Calçada à portuguesa, por metro quadrado ou fracção	14,32
b)	Calçada miúda, por metro quadrado ou fracção	21,46
c)	Calçada grossa, por metro quadrado ou fracção	17,94
d)	Lagetas de betão ou pavê, por metro quadrado ou fracção	21,46
e)	Pavimentos em betuminoso incluindo base, por metro quadrado ou fracção	14,32
f)	Passeios em betonilha de cimento, por metro quadrado ou fracção	14,32
g)	macadame por metro quadrado ou fracção	7,45
h)	Guias de passeio ou valeta, por metro linear ou fracção	17,94
2	Verificação ou marcação de alinhamentos e nivelamentos	17,29

QUADRO XX
Assuntos administrativos

	Designação	Valor em €
1	Averbamentos em procedimentos de licenciamento ou autorização, por cada averbamento:	
1.1	Em processos de obras de edificação	14,32
1.2	Em processos de loteamento	21,46
2	Outros averbamento não especialmente previstos	35,73
3	Emissão de certidão de aprovação de edifício em regime de propriedade horizontal:	
3.1	Por cada fracção habitacional	17,94
3.2	Por cada local de exercício de actividade comercial ou industrial ou de profissão	17,94
4	Emissão de certidões de toponímia	3,81
5	Emissão de certidões de número de polícia	3,81
6	Certificação de documentos destinados à obtenção de título de registo de certificado de classificação de industriais de construção civil, nomeadamente sobre estimativas de custo de obras e modo como as mesmas foram executadas	5,76

TABELA DE TAXAS E LICENÇAS
ANEXO I

7	Licenciamento, elaboração de pareceres, apreciação de pedidos de viabilidade de localização ou instalação e ou registo de minas, nascentes de água, pedreiras, saibreiras e areiros	35,73
8	Cópias simples de peças desenhadas:	0,00
8.1	Por folha formato A4	3,81
8.2	Por folha formato A3	4,48
8.3	Outros formatos, por metro quadrado ou fracção	7,45
9	Cópias autenticadas de peças desenhadas:	0,00
9.1	Por folha formato A4	5,19

QUADRO XX (Continuação)

Assuntos administrativos

	Designação	Valor em €
9.2	Por folha formato A3	5,76
9.3	Outros formatos, por metro quadrado ou fracção	8,65
10	Plantas de levantamentos aerofotogramétricos em formato analógico e em qualquer escala:	0,00
10.1	Por folha formato A4	7,45
10.2	Por folha formato A3	10,79
10.3	Outros formatos por metro quadrado ou fracção	4,48
11	Plantas levantamentos aerofotogramétricos em reprolar e em qualquer escala:	0,00
11.1	Por folha formato A4	10,79
11.2	Por folha formato A3	14,32
11.3	Outros formatos por metro quadrado ou fracção	21,46
12	Plantas topográficas de localização analógico e em qualquer escala	3,03
13	Plantas topográficas de localização ou outras em formato digital e em qualquer	0,00
13.1	Até 1 ha	5,76
13.2	Com mais de 1 ha, por hectare ou fracção	5,76
14	Fornecimento de livros de obra (a)	9,32
15	Fornecimento de avisos de publicitação do pedido de licenciamento ou autorização e da emissão de alvará (por unidade) (a)	5,76
16	Reapreciação de processos de loteamentos	14,32
17	Pela publicação do alvará de loteamento:	
17.1	Por cada edital	2,88
18	Por cada aviso a publicar num jornal de âmbito local ou regional (acresce o custo da publicação)	2,88
19	Afixação de editais relativos a pretensões que não sejam de interesse público, cada	0,00
20	Depósito de ficha técnica de habitação	17,29

QUADRO XXI

Alteração do Revestimento vegetal

	Designação	Valor em €
1	Licenciamento de acções de destruição do revestimento vegetal, que não tenham fins agrícolas, de aterro ou de escavação que conduzam à alteração do relevo natural e das camadas de solo arável	

TABELA DE TAXAS E LICENÇAS
ANEXO I

1.1	Plantação de árvores de crescimento rápido – eucaliptos, etc, por ha ou fracção	
1.1.a)	Até 10 ha	106,83
1.1.b)	Até 20 ha	142,44
1.1.c)	Superior a 20 ha	178,00
2	Plantação de outras árvores que não sejam de crescimento rápido, pinheiro, sobreiro, etc.	isento
3	Obras de fomento e limpeza	isento
4	Para outros fins não incluídos nos números anteriores, por ha ou fracção	17,94
5	Emissão de pareceres para as acções referidas nos números anteriores	39,3

Acresce o IVA à taxa legal em vigor.